

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 2023, de 17 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo
nº 957/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 117/2025, entre o
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa ROGÉRIO ORTIZ PORTO-
ME.

Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Luis Carlos K. de Oliveira;
Fiscal Titular: Celenia Camargo da Cunha, matrícula nº 6086;
Fiscal Suplente: Daniel Scherer Hilbig, matrícula nº 3999.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato nº 957/2025, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal,
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e
rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto,
mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos
no contrato administrativo nº 957/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.